

3.7	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CLORIDRATO DE TIZANIDINA	7896261010185	1006800550107	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.8	0,780 MG ADS TRANSD (50 MCG/DIA) CT ENV AL LAM X 8	ESTRADIOL HEMIDRATADO	7896261007406	1006808950041	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.9	0,390 MG ADS TRANSD (25 MCG/DIA) CT ENV AL LAM X 8	ESTRADIOL HEMIDRATADO	7896261007390	1006808950104	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.10	1,560 MG ADS TRANSD (100 MCG/DIA) CT ENV AL LAM X 8	ESTRADIOL HEMIDRATADO	7896261007444	1006808950082	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.11	LEVOFLOXACINO 500MG 10FCT V1 BR	LEVOFLOXACINO -HIDRATADO	HEMI 7897595633972	1006811280033	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.12	LEVOFLOXACINO 500MG 7FCT V1 BR	LEVOFLOXACINO -HIDRATADO	HEMI 7897595633965	1006811280025	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.13	SINVASTATINA 20MG 30FCT V3 BR	SINVASTATINA	7897595632548	1006811240112	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.14	SINVASTATINA 40MG 30FCT V1 BR	SINVASTATINA	7897595632623	1006811240155	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG 28FCT BR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	7897595633675	1006811340087	1º/01/2018 a 31/12/2018

<b>Superintendências Regionais da Fazenda</b>
<span></span>

<b>SRF II - Belo Horizonte</b>
<span></span>

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PTA: 05.000280778.74
Sujeito Passivo: LOJAS VIA BABY LTDA-ME.
IE: 062.115479.00-36.
Nos termos do art.149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal m referência, para inclusão do responsável- solidário(coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da atuação, nos termos do disposto no art.21,parágrafo 2 , inciso II DA Lei 6.763/75 c/c art.135,III do CTN e da Portaria SER 148/2015.Sócio administrador da época da ocorrência do fato gerador.
Dados cadastrais do responsável solidário 1 (Coobrigador1):
Nome: DIEGO ANDRE SILVA
CPF:093.319066-25
Rua CLOVIS MAGALHAES PINTO, Nº200 APT0.301 B. CIDADE NOVA- B.Hte-MG
Cargo: Sócio Administrador
Início de participação na empresa: 28/07/2006.
Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017
DARCY DA SILVA PASSOS – Masp 666.369-7
Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DF/1 NÍVEL/BH-1
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PTA: 01.000024181-91.
Sujeito Passivo: RODNEY LUCIO DE OLIVEIRA
CPF.568487906-30.
Nos termos do art.149 do CTN, em cumprimento a decisão judicial-Processo 0024.13.259603-2-, procedemos a retificação do PTA em epígrafe, para excluir os exercícios de 2005 e 2006 referente ao veículo RENAVALM nº797524371
Ratificamos os demais itens do PTA, que permanecem inalterados.
Exercícios remanescentes.
2007 a 2010
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017
CAIRO EDUARDO FERNANDES – Masp 371211-4
Delegado Fiscal – DF/BH-1

**29 1045924 - 1**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BH-1
COMUNICADO Nº 045/2017

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que ficam declarados inidôneos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da (s) empresa (s) relacionada (s) a seguir:
1 Cestas e Cestas Comércio Atacadista de Alimentos Ltda
IE: 001.015620.00-74 - CNPJ: 08.140.769/0001-17
Endereço: Rua Dulce Maria, 37, Letra A - Ipiranga - Belo Horizonte - MG
Motivo: Documento fiscal autorizado de contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 01/04/2010 até 23/10/2017
Ato Declaratório nº 13.062.310.004629 de 28/09/2010.
Altera a publicação de 29/09/2010, Comunicado nº 040/2010.
2 – Pouca Idade Confeções Ltda.
IE: 062.5407230.00-96 – CNPJ: 22.339.444/0001-99
Endereço: Rua Ester de Lima, 46 - Renascença – Belo Horizonte – MG

Motivo: Encerramento Irreg. Atividade Inexistência de Fato Estabelecimento Suspensão ou Baixa Ex-ofício de Inscrição. Base Legal: Artigo 134, inciso III, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados inidôneos: Todos os documentos fiscais autorizados ou não emitidos a partir de 01/08/1992 até 12/12/2017.
Ato Declaratório nº 13.062.111.001322 de 27/07/1998.
Altera a publicação de 29/08/1998, Comunicado nº 130/1998.
3 – SWA Publicidade Ltda.
IE: 062.974987.00-50 – CNPJ: 01.038.098/0001-39
Endereço: Rua Timbiras, 1940, Sala 802 - Lourdes – Belo Horizonte – MG

Motivo: Encerramento Irreg. Atividade Inexistência de Fato Estabelecimento Suspensão ou Baixa Ex-ofício de Inscrição. Base Legal: Artigo 134, inciso III, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados inidôneos: Todos os documentos fiscais autorizados ou não emitidos a partir de 01/09/1996 até 16/10/2017.
Ato Declaratório nº 13.062.111.001473 de 10/08/1998.
Altera a publicação de 04/09/1998, Comunicado nº 133/1998.
4 – TV Representações Ltda.
IE: 062.666192.00-59 – CNPJ: 26.209.361/0001-36
Endereço: Rua Paraíba, 1352, Conjunto 501 - Funcionários – Belo Horizonte – MG.
Motivo: Encerramento Irreg. Atividade Inexistência de Fato Estabelecimento Suspensão ou Baixa Ex-ofício de Inscrição. Base Legal: Artigo 134, inciso III, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados inidôneos: Todos os documentos fiscais autorizados ou não emitidos a partir de 01/09/1996 até 16/10/2017.
Ato Declaratório nº 13.062.111.000938 de 26/05/1998.
Altera a publicação de 04/09/1998, Comunicado nº 134/1998.
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017.
Cristiano Valdir H.E. da Silva.
Chefe da AF/1º NÍVEL/ BH-1

Superintendência Regional da Fazenda II / Belo Horizonte
DF/1º Nível/BH-3
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos e/ou coobrigados abaixo, considerando a devolução, pelos Correios, da intimação encaminhada por via postal, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicam o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou

3.7	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CLORIDRATO DE TIZANIDINA	7896261010185	1006800550107	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.8	0,780 MG ADS TRANSD (50 MCG/DIA) CT ENV AL LAM X 8	ESTRADIOL HEMIDRATADO	7896261007406	1006808950041	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.9	0,390 MG ADS TRANSD (25 MCG/DIA) CT ENV AL LAM X 8	ESTRADIOL HEMIDRATADO	7896261007390	1006808950104	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.10	1,560 MG ADS TRANSD (100 MCG/DIA) CT ENV AL LAM X 8	ESTRADIOL HEMIDRATADO	7896261007444	1006808950082	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.11	LEVOFLOXACINO 500MG 10FCT V1 BR	LEVOFLOXACINO -HIDRATADO	HEMI 7897595633972	1006811280033	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.12	LEVOFLOXACINO 500MG 7FCT V1 BR	LEVOFLOXACINO -HIDRATADO	HEMI 7897595633965	1006811280025	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.13	SINVASTATINA 20MG 30FCT V3 BR	SINVASTATINA	7897595632548	1006811240112	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.14	SINVASTATINA 40MG 30FCT V1 BR	SINVASTATINA	7897595632623	1006811240155	1º/01/2018 a 31/12/2018
3.15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG 28FCT BR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	7897595633675	1006811340087	1º/01/2018 a 31/12/2018

<b>29 1045745 - 1</b>
<span></span>

entrada prévia de parcelamento, a multa de revalidação exigida poderá ser passível de redução de acordo com os percentuais previstos nas alíneas do art. 22, II, da Lei nº 14.941/03.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160.924, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena de o impugnante ser considerado desistente da impugnação.
- Sujeito Passivo: Rangel Jacques Luciano Pereira Bethonico – CPF: 901.233.796-87 – Auto de Infração: 15.000047089-10
- Sujeito Passivo: Romeu Scarioli Júnior – CPF: 993.866.906-91 - Auto de Infração: 15.000047084-21
- Sujeito Passivo: Maria Carolina Assumpção Fernandes – CPF: 905.201.226-15 – Auto de Infração: 15.000047107-10
- Sujeito Passivo: João Marcelo Moreira dos Santos – CPF: 725.787.266-04 – Auto de Infração: 15.000047104-85
- Sujeito Passivo: Frederico Diniz Oliveira – CPF 056.183.776-75 – Auto de Infração: 15.000047289-70
Belo Horizonte, MG, 29 de dezembro de 2017.
Eduardo Lucchesi Barbosa - Masp 374.453-9
Delegado Fiscal – DF/1º Nível/BH-3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I– DFT/1 NÍVEL/BELO HORIZONTE.
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: ADÃO PAULOINO DA SILVA ME
IE.062789563.00-90. CNPJ 41.762.162/0001-44.
RUA.INHAMBU, Nº100 COMPL.A.B. GOIANIA. – BELO HORIZONTE/MG
Coob. ADÃO PAULOINO DA SILVA
CPF: 270.000446-91.
RUA.DOS MENSAGEIROS, Nº100 CASA B. CAPITÃO EDUARDO
BELO HORIZONTE-MG
Auto de Infração :01.000905990-70.
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2017
DARCY DA SILVA PASSOS – MASP 666.369-4
Delegado Fiscal – DFT/BH.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I– DFT/1 NÍVEL/BELO HORIZONTE.
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: RD SILVA COMERCIO EIRELI-EPP
IE.002588700.00-31 CNPJ 22.811051/0001-36.
AVE. CRISTIANO MACHADO, Nº11833 QUIOSQUE 15 B. VILA CLORIS - BELO HORIZONTE/MG
Coob.: RAILSON DINIZ SILVA
CPF: 626149673-00
RUA.ARIRIZAL,N.º80 CASA 10 COND.ECOPARK B.TURU SÃO LUIZ -MARANHÃO
Auto de Infração :01.000872823-97.
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2017
DARCY DA SILVA PASSOS – MASP 666.369-4
Delegado Fiscal – DFT/BH.

**29 1045752 - 1**

SRF II – BELO HORIZONTE /DF/1º NÍVEL BH-1
INTIMAÇÃO

Nos termos do §1do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficat(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s)Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, ou a parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do (s) débito(s).

Sobre os valores lançados incidirão juros de mora até a data do efetivo pagamento ou parcelamento, nos termos da Resolução nº 2.880/97.
A falta de pagamento ou parcelamento no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicarão encaminhamento do PTA para inscrição do crédito tributário em dívida ativa.
A multa de revalidação prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 14.941/03, para fins de pagamento ou parcelamento, será reduzida a 40% (quarenta por cento) nos dez primeiros dias do recebimento do AI; a 50% (cinquenta por cento) após esse prazo e até o 30º dia do recebimento do AI e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito(s) o(s) sujeito(s) passivo(s) ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal emitente do AI, acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDÁ – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

PTA: 15.000046921-69
Sujeito Passivo: BRENO GUIMARAES MENDES
CPF: 02579116699
Endereço: R RUBENS CAPORALI RIBEIRO,752, APT0 1503
Bairro: BURITIS
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31330-382
Sujeito Passivo: 22169822615
CPF: ACACIA CAMPOS GUIMARAES
Endereço: R SENADOR POMPEU,125, APT0 102
Bairro: SERRA
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30240-120

PTA: 15.000046951-33
Sujeito Passivo: HUGO PIERI AVILA DE SOUZA
CPF: 01381737617
Endereço: AV AMAZONAS, 2760, APT0 205
Bairro: PRADO
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30411-186
Sujeito Passivo: 00136743668
CPF: MANOEL PAULINO DE SOUZA
Endereço: RUA PROFESSOR LINCOLN CONTINENTINO,330, APT0, 201
Bairro: CIDADE NOVA
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31170-230

PTA: 15.000047172-51
Sujeito Passivo: ANGELA LOBO CARDOSO
CPF: 63358050653
Endereço: RUA RIO NEGRO,1566, APT0 101
Bairro: GRAJAU
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30410-180
Sujeito Passivo: 00865753687
CPF: ALCYR SANTOS BERUTO
Endereço: RUA GOITACAZES,300, APT0 702
Bairro: CENTRO
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30190-050

PTA: 15.000047192-37
Sujeito Passivo: FERNANDA ARAUJO COSTA FERREIRA
CPF: 00735991669
Endereço: RUA ROSINHA SIGAUD,351, APT0 1002
Bairro: CAICARA
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30770-560
Sujeito Passivo: 20028431634
CPF: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO
Endereço: RUA AQUILES LOBO,316, APT0 602
Bairro: FLORESTA
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30150-160

PTA: 15.000047191-56
Sujeito Passivo: SILVANA ARAUJO LEAO
CPF: 77121457687
Endereço: RUA INDIANA,703, APT0 101
Bairro: JARDIM AMERICA
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30421-379
Sujeito Passivo: 00689130600
CPF: EDNA CONCEICAO DE RESENDE ARAUJO
Endereço: RUA MARIA MACEDO,351 APT0 1004
Bairro: NOVA SUIÇA
Município: BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30421-223
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017.

CAIRO EDUARDO FERNANDES
Delegado Fiscal
DF / 1º Nível / BELO HORIZONTE-1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II / BELO HORIZONTE
MARCOS ROGÉRIO BAETA PEREIRA
Ato nº 075

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora LARISSA SANTANA MAIA, Servidora Municipal, no município de Belo Vale / SRF II Belo Horizonte, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, em que o titular Edmilson Maia, Servidor Municipal, se encontrará em férias regulamentares.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 26 de dezembro de 2017.
MARCOS ROGÉRIO BAETA PEREIRA
Superintendência Regional da Fazenda II/Belo Horizonte

**29 1045752 - 1**

## SRF II - Contagem

Ato(s) do Superintendente Regional da Fazenda II/Contagem
Em substituição
Admilson Lino de Souza
ATO Nº 005

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora: Eliane de Castro Andrade, Servidora Municipal, no município de Pompéu/SRF II/Contagem, no período de 26 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018, em que o titular Geraldo Magela de Assis, Masp 357.418-3 estará em gozo de férias regulamentares/2017.
Este Ato retroage seus efeitos a 26/12/2017.
Secretaria de Estado de Fazenda, Contagem 29 de dezembro de 2017.

Ato nº 006
designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor: Wagner Alves Vieira, Servidor Municipal, no município de Felixlândia/SRF II/Contagem, no período de 29 de dezembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018 e 19 de fevereiro de 2018 a 23 de março de 2018, em que o titular Décio da Silva Santos, Masp 356.423-4 estará em gozo de férias regulamentares/2017 e 2018 respectivamente.
Secretaria de Estado de Fazenda, Contagem 29 de dezembro de 2017.

Ato nº 007
designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora: Rosângela Lina de Carvalho, Servidora Municipal, no município de São Joaquim de Bicas/SRF II/ Contagem, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, em que a titular Solange Cândida Rodrigues Andrade, estará em gozo de férias regulamentares/2018.
Secretaria de Estado de Fazenda, Contagem 29 de dezembro de 2017.

**29 1045753 - 1**

## SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu
Comunicamos que, conforme Termo de Rerratificação acostado ao PTA, foi excluída do polo passivo a obrigação tributária da coobrigada Juçara Ramos Ferreira. Ainda, na peça fiscal em referência foi incluída, capitulação legal relativa à infração e penalidade e excluída capitulação legal relativa à infração. Assim, nos termos do art.120, §1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, é de 30 dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 02.000216821-74 DE 16/12/2014.
Sujeito Passivo: TAGE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA-ME
CNPJ: 17.197.887/0001-52
Endereço: Avenida C, D, 06 / Quad 49- Bairro Manoel Plaza
Serra – ES – CEP 29160-433

Coobrigado: Rogério Ferreira Lemos
CPF: 044.279.957-80
Endereço: Avenida C D, 06 - Bairro Manoel Plaza
Serra – ES – CEP 29160-433
Coobrigado: Juçara Ramos Ferreira
CPF: 097.289.437-33
Endereço: Avenida C D, 06 - Bairro Manoel Plaza
Serra – ES – CEP 29160-433
Manhuaçu, 29 de dezembro de 2017.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga

**29 1045926 - 1**

## SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, ficat(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000938319-09
Autuados: LUIZ TADEU MARQUES - ME
IE: 001.561171.0093, CNPJ: 11.651.232/0001-26
Galeria Pio X, 47, Loja – Centro – Juiz de Fora - MG e
Luiz Tadeu Marques , CPF: 927.027.406-34,
Rua Padre Nilton Hauck, 85, Apto 101 – Democrata – Juiz de Fora - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11651232/05367210/121217, lavrado em 12/12/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000938319-09. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/ os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionada. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de dezembro de 2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 29 de dezembro de 2017.

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

**29 1045755 - 1**

SRF - I/JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG.
PTA Nº: 15.0000